

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2025/FUMCTUR

1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, e a empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME - BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, decorrente da Inexigibilidade nº 46/2025, Contrato nº 46/2025/FUMCTUR mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR**, localizada à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora Presidenta, **PAOLA RODRIGUES DE SANTANA** e a **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME - BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: **13.959.783/0001-87**, tendo como representante legal o Sr. **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE**, CPF Nº **609.XXX.XXX-72**, domiciliada à Rua Maria Cecília dos Santos, nº 12, Bairro Farolândia, CEP: 49.030-580, Aracaju/Se, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está em conformidade com o art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a matéria de licitações e contratos na Administração Pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do objeto do contrato, para formalizar a alteração do evento, data e horário que haverá o show musical, como também a prorrogação da vigência contratual, com consequente alteração da cláusula primeira - “Do Objeto” e da cláusula segunda “Vigência e Prorrogação”.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula Primeira – “Do Objeto”

Pelo presente Termo Aditivo, altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 46/2025, para estabelecer que a contratação da empresa **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME - BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 13.959.783/0001-87, tem como



objetivo a realização de 01 (uma) apresentação musical da **BANDA CHÁ DE KAPIABA** no evento intitulado “Arrocha Edu”, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2025, às 20:00h, no Centro Comercial do bairro Eduardo Gomes, neste Município.

b) Cláusula Segunda – “Vigência e Prorrogação”

O prazo do presente contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo Aditivo:

Solicitação e Justificativa da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR;

- Autorização do Gestor;

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

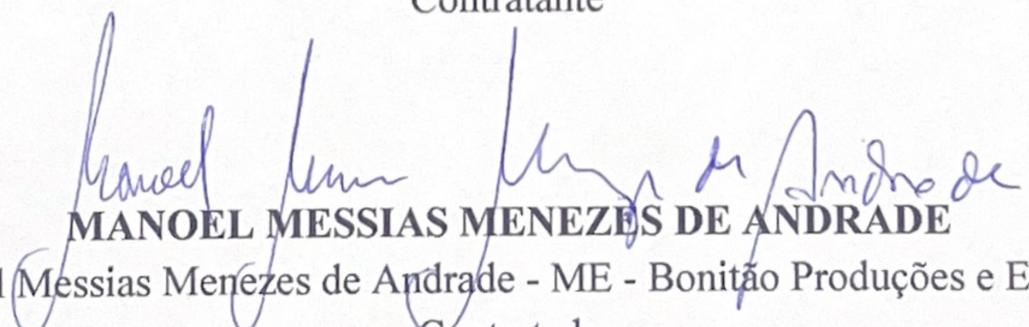
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Cristóvão/SE, 31 de julho de 2025.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água - FUMCTUR
Contratante


MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

Manoel Messias Menezes de Andrade - ME - Bonitão Produções e Eventos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

2- Nome:

CPF:

CPF: